

# **ANEXO XIV**

## **Modelo para o Cálculo do Fator de Utilização - FU**

## CÁLCULO DO FATOR DE UTILIZAÇÃO

Considerando o horário de operação iniciando as 5:00 horas e se encerrando às 00:00 horas, teremos uma duração equivalente da operação de 19 horas.

Considerando a jornada de trabalho do funcionário de 08 (oito) horas por dia, teremos os seguintes dados:

JORNADA DE TRABALHO UTILIZADA: 8 horas;

DURAÇÃO EQUIVALENTE DA OPERAÇÃO: 19 horas.

Para definição dos Fatores de Utilização, utilizaremos as tabelas extraídas da aba “A.XII.FU” da Planilha da ANTP.

**Tabela 1 - Tabela de referência para o cálculo do Fator de Utilização de motoristas e cobradores.**

		Jornada de Trabalho Comumente Utilizadas				
		06:00	06:40	07:20	07:40	08:00
Duração Equivalente da Operação - Dia útil	12:00	2,34	2,11	1,92	1,83	1,76
	13:00	2,68	2,28	2,08	1,98	1,90
	14:00	3,02	2,54	2,24	2,14	2,05
	15:00	3,37	2,85	2,44	2,29	2,20
	16:00	3,71	3,16	2,72	2,52	2,34
	17:00	4,05	3,47	3,00	2,79	2,60
	18:00	4,39	3,77	3,28	3,05	2,85
	19:00	4,73	4,08	3,55	3,32	3,11
	20:00	5,07	4,39	3,83	3,59	3,37
	21:00	5,41	4,69	4,11	3,85	3,62
	22:00	5,76	5,00	4,39	4,12	3,88
	23:00	6,10	5,31	4,67	4,39	4,13
23:59	6,30	5,49	4,84	4,54	4,29	

**Tabela 2 - Tabela de referência para o cálculo do Fator de Utilização Física de motoristas e cobradores.**

		Jornada de Trabalho Comumente Utilizadas				
		06:00	06:40	07:20	07:40	08:00
Duração Equivalente da Operação - Dia útil	12:00	2,34	2,11	1,92	1,83	1,76
	13:00	2,52	2,28	2,08	1,98	1,90
	14:00	2,72	2,45	2,24	2,14	2,05
	15:00	2,91	2,62	2,38	2,29	2,20
	16:00	3,11	2,80	2,54	2,43	2,33
	17:00	3,30	2,97	2,70	2,59	2,48
	18:00	3,50	3,15	2,86	2,73	2,62
	19:00	3,69	3,32	3,02	2,89	2,77
	20:00	3,89	3,50	3,18	3,04	2,92
	21:00	4,08	3,68	3,34	3,20	3,06
	22:00	4,28	3,85	3,50	3,35	3,21
	23:00	4,47	4,03	3,66	3,50	3,36
23:59	4,59	4,13	3,76	3,59	3,44	

Portanto, teremos como Fatores de utilização os seguintes valores:

- Fator de Utilização: 3,11;
- Fator de Utilização Físico: 2,77.